



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

[www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Outros atos oficiais .....	8
<b>Outros Atos</b> .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Mata Roma, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Mata Roma poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)

### ENTIDADES

#### Camara Municipal de Mata Roma

CNPJ 69.390.136/0001-51

Praça Juca Brandão, S/N, Centro

Telefone: (98) 8495-6223

Site: [www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 2 de 15

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCESSO Nº 3715/2022 - REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA DO EXERCÍCIO DE 2021.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 1º, 57, 93 e segs. do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 31, § 2º da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a irregularidade nas contas do gestor Besalviel Freitas Albuquerque configura ato doloso de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 1º, I, g, da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), que define que são inelegíveis para qualquer cargo “os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa.

Art. 1º Ficam DESAPROVADAS por ocorrências insanáveis e com dolo as contas da Prefeitura Municipal de Mata Roma, referentes ao exercício de 2021, rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao Processo 3715/2022.

Art. 2º - O Plenário da Câmara dos Vereadores acolheu por maioria, sendo 08 (oito) votos pela aprovação do presente Decreto Legislativo e 03 (três) votos contrários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 19 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 3 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCESSO Nº 3715/2022 - REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 1º, 57, 93 e segs. do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 31, § 2º da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a irregularidade nas contas do gestor Besaliel Freitas Albuquerque configura ato doloso de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 1º, I, g, da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), que define que são inelegíveis para qualquer cargo “os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa.

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: Agint no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA: TJ-MA - Apelação: AP 955262012 MA 0000051-37 2012 8 10.0066

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 4 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

Art. 1º Ficam DESAPROVADAS por ocorrências insanáveis e com dolo as contas da Prefeitura Municipal de Mata Roma, referentes ao exercício de 2021, rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao Processo 3715/2022.

Art. 2º - O Plenário da Câmara dos Vereadores acolheu por maioria, sendo 08 (oito) votos pela aprovação do presente Decreto Legislativo e 03 (três) votos contrários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 19 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA: TJ-MA - Apelação: APL 355262012 MA 0000051-37.2012.8.10.0066

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 5 de 15

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CASSATÓRIO Nº 01/2024 - REFERENTE A DENÚNCIA Nº 002/2024, COM BASE NO ART. 197 DO REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA.*

A COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMÃRA MUNICIPAL DE MATA ROMA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 57, 93 e 197 do Regimento Interno desta Casa, bem como nos artigos 31 e 37 da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração [...] pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos";

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que ratifica o posicionamento legal ao dispor que "A administração pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o exercício do poder da autotutela rege a Administração Pública e permite que esta revogue seus atos inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO a existência de processo administrativo nº 01/2024 que trata de denúncia que versa sobre abertura de processo por prática de infração político-administrativa.

Art. 1º - Fica revogado todo o **processo administrativo nº 01/2024**, relativo a denúncia nº 002/2024 atinente a malversação do erário público referente ao exercício financeiro compreendido entre os anos de 2021 a 2023, bem como as despesas com contratações temporárias nos primeiros seis meses de 2024, com base no art. 197 do Regimento Interno do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 25 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA





# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 6 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CASSATÓRIO Nº 01/2024 –  
REFERENTE A DENÚNCIA Nº  
002/2024, COM BASE NO ART. 197  
DO REGIMENTO INTERNO DO  
MUNICÍPIO DE MATA ROMA.

A COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 57, 93 e 197 do Regimento Interno desta Casa, bem como nos artigos 31 e 37 da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "*A Administração [...] pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos*";

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que ratifica o posicionamento legal ao dispor que "*A administração pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA - Apelação: APL 355262012 MA 0000051-37/2012 R.10.0066 bem como em conformidade com o regimento Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que assim dispõe: "Art. 128. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes, assegurado o acesso ao público em geral. [...] § 2º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-á pauta e o resumo dos seus trabalhos na portaria da Câmara."

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 7 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

CONSIDERANDO que o exercício do poder da autotutela rege a Administração Pública e permite que esta revogue seus atos inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO a existência de processo administrativo nº 01/2024 que trata de denúncia que versa sobre abertura de processo por prática de infração político-administrativa.

Art. 1º - Fica revogado todo o **processo administrativo nº 01/2024**, relativo a denúncia nº 002/2024 atinente a malversação do erário público referente ao exercício financeiro compreendido entre os anos de 2021 a 2023, bem como as despesas com contratações temporárias nos primeiros seis meses de 2024, com base no art. 197 do Regimento Interno do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 22 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: Agint no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA: TJ-MA - Apelação: APJ. 355262012 MA 0000051-37 2012 & 10.0066 bem como em conformidade com o regimento Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que assim dispõe: "Art. 123: As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes, assegurado o acesso ao público em geral. [...] § 2º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-á pauta e o resumo dos seus trabalhos na portaria da Câmara."

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 8 de 15

### Outros atos oficiais

Ata da 105ª (centésima quinta) Sessão Ordinatória do 4º (quarto) período legislativo da 16ª (décima sexta) legislatura da câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada em 19 de julho de 2024.

Aos dezoito dias do mês de julho de 2024, do ano do nosso Senhor Jesus Cristo, às 09:15h, no edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário Luís Pereira de Sousa, situado na Praça Juca Brandão, Centro, Mata Roma - MA, sob a presidência do vereador Pedro Augusto Dos Santos Moura, presentes os vereadores: Claumir Diniz Rego, Franciogildo Mendes Garreto, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Fernando Antônio Alves Nascimento, Javé Ferreira da Costa Lima, Josivam Garreto da Silva, Maria dos Remédios Martins da Silva, Maria Madalena Alves da Costa, Miryan Mendes Teixeira e Tiago Souza Monteles. Verificada a lista de presença dos vereadores, ficou comprovada a existência de "quorum" suficiente para abertura dos trabalhos.

O senhor presidente, em nome do povo e sob a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, autorizando a secretaria a fazer a chamada nominal dos vereadores, bem como a leitura da Ata da Sessão Anterior, a qual depois de lida foi submetida a apreciação do plenário e aprovada. O senhor presidente, anunciou aos vereadores que a sessão ocorreria em conformidade à pauta já previamente informada.

Em ato contínuo, informou que iniciaria os trabalhos submetendo ao plenário o Projeto de Decreto Legislativo assim como o pronunciamento da Comissão de Orçamento e Fiscalização para que fosse decidido quanto sua aprovação ou rejeição. Foi feita a leitura tanto do projeto de decreto legislativo quanto do relatório que desaprova a Prestação de Contas da prefeitura de Mata Roma/MA, exercício Financeiro de 2021, processo nº 3715/2022 — TCE/MA, por ocorrências insanáveis e com dolo específico. Em seguida o senhor presidente chamou nominalmente os vereadores para a votação pela aprovação ou rejeição destes conforme determina o Regimento interno. Após a votação o senhor presidente promulgou o resultado, onde foram 08 (oito) votos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo e do Relatório ora apresentado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização e 03 (três) votos contrários. Portanto o senhor presidente deu como aprovado o Projeto de Decreto legislativo e o Relatório da comissão. Assim, tornando **DESAPROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021**, em desacordo com o parecer prévio do TCE/MA, com quórum de 2/3 da casalegislativa de Mata Roma, nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e deu por encerrada a sessão, a presente Ata vai assinada pelo presidente e pela primeira secretária assinada.

Mata Roma - MA, 19 de julho de 2024.

Assinam:

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

MARIA MADALENA ALVES DA COSTA  
Vereadora  
01ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA

MIRYAN MENDES TEIXEIRA  
Vereadora  
2ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA





# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 9 de 15

1

Cita da 105ª (centésima quinta) Sessão Ordinária do 4º (quarto) período legislativo da 16ª (décima sexta) legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada em 19 de julho de 2024.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2024, do ano novo Senhor Jesus Cristo, às 09:15h, no edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário Luís Pereira de Sousa, situado na Praça Juca Brandão, Centro, Mata Roma - MA, sob a presidência do vereador Pedro Augusto dos Santos Moura, presentes os vereadores: Cláudio Diniz Rego, Francisco Mendes Garneto, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Fernando Antônio Alves Nascimento, José Ferreira da Costa Lima, Joviano Garneto da Silva, Maria dos Remédios Martins da Silva, Maria Madalena Alves da Costa, Miriam Mendes Teixeira e Tiago Souza Montiel. Verificada a lista de presença dos vereadores, fica comprovada a existência de "quórum" suficiente para abertura dos trabalhos.

O senhor presidente, em nome do povo e sob a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, autorizando a secretaria a fazer a chamada nominal dos vereadores, bem como a leitura da Ata da Sessão Anterior, a qual depois de lida foi submetida a apreciação do plenário e aprovada. O senhor presidente, anunciou aos vereadores que a sessão ocorreria em conformidade a pauta já previamente informada. Em ato contínuo, informou que iniciaria os trabalhos submetendo ao plenário o Projeto de Decreto Legislativo assim como o pronunciamento da Comissão de Orçamento e Fiscalização para que fosse decidido quanto sua aprovação ou rejeição.

Foi feita a leitura tanto do projeto de decreto legislativo quanto do relatório que desaprovam a Prestação de Contas da Prefeitura de Mata Roma/MA, exercício Financeiro de 2021, processo nº 3715/2022 - TCE/MA, por ocorrências insanáveis e com dolo específico. Em seguida o senhor presidente chamou nominalmente os vereadores para a votação pela aprovação ou rejeição destes conforme determina o Regimento Interno. Após a

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 10 de 15

a votação o senhor presidente promulgar o resultado, onde foram 03 (três) votos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo e do Relatório ora apresentado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização e 03 (três) votos contrários. Portanto o senhor presidente deu como aprovado o Projeto de Decreto Legislativo e o Relatório da comissão. Assim, demandando DESAPROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, em desacordo com o parecer prévio do TCE/MA com quórum de 2/3 da casa legislativa de Mata Roma, todavia mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e deu por encerrada a sessão, a presente Ata vai assinada pelo presidente e pela primeira secretária arrolada.

Pedro Augusto dos Santos Moura

Mata Roma - MA, 19 de julho de 2024

Francis Dúcio Rêgo

Winyou Mendes Beixeira

Marina Madalena Alves da Costa

Luiz de Fátima Monteiro

Francisco dos Anjos Oliveira A/S

José Ferreira de Costa Brito

Francisgildo Mendes Fajardo





# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 11 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

Ata da 105ª (centésima quinta) Sessão Ordinatória do 4º (quarto) período legislativo da 16ª (décima sexta) legislatura da câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada em 19 de julho de 2024.

Aos dezanove dias do mês de julho de 2024, do ano do nosso Senhor Jesus Cristo, às 09:15h, no edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário Luís Pereira de Sousa, situado na Praça Juca Brandão, Centro, Mata Roma - MA, sob a presidência do vereador Pedro Augusto Dos Santos Moura, presentes os vereadores: Claumir Diniz Rego, Franciogildo Mendes Garreto, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Fernando Antônio Alves Nascimento, Javé Ferreira da Costa Lima, Josivam Garreto da Silva, Maria dos Remédios Martins da Silva, Maria Madalena Alves da Costa, Miryan Mendes Teixeira e Tiago Souza Monteles. Verificada a lista de presença dos vereadores, ficou comprovada a existência de "quorum" suficiente para abertura dos trabalhos.

O senhor presidente, em nome do povo e sob a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, autorizando a secretaria a fazer a chamada nominal dos vereadores, bem como a leitura da Ata da Sessão Anterior, a qual depois de lida foi submetida a apreciação do plenário e aprovada. O senhor presidente, anunciou aos vereadores que a sessão ocorreria em conformidade à pauta já previamente informada.

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1571054 MA 2015/0231927-7 e TJMA: TJ-MA. Apelação: APL 355262012 MA 0000051-17.2012.8.10.0068

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 12 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@gmail.com](mailto:camarademataroma@gmail.com)

Em ato contínuo, informou que iniciaria os trabalhos submetendo ao plenário o Projeto de Decreto Legislativo assim como o pronunciamento da Comissão de Orçamento e Fiscalização para que fosse decidido quanto sua aprovação ou rejeição. Foi feita a leitura tanto do projeto de decreto legislativo quanto do relatório que desaprovam a Prestação de Contas da prefeitura de Mata Roma/MA, exercício Financeiro de 2021, processo nº3715/2022 – TCE/MA, por ocorrências insanáveis e com dolo específico. Em seguida o senhor presidente chamou nominalmente os vereadores para a votação pela aprovação ou rejeição destes conforme determina o Regimento interno. Após a votação o senhor presidente promulgou o resultado, onde foram 08 (oito) votos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo e do Relatório ora apresentado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização e 03 (três) votos contrários. Portanto o senhor presidente deu como aprovado o Projeto de Decreto legislativo e o Relatório da comissão. Assim, tornando **DESAPROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021**, em desacordo com o parecer prévio do TCE/MA, com quórum de 2/3 da casa legislativa de Mata Roma, nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e deu por encerrada a sessão, a presente Ata vai assinada pelo presidente e pela primeira secretária assinada.

Mata Roma - MA, 19 de julho de 2024.

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no aúdio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: AGRÁVIO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1971054 MA 2015/0291927-7 e T/MAU T3-MA - Apelação: APE 395263012 MA 2020/051-37 2012.B.10.0068

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 13 de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 85510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: [camarademataroma@camajl.com.br](mailto:camarademataroma@camajl.com.br)

Assinam:

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

MARIA MADALENA ALVES DA COSTA

Vereadora

01ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA

MIRYAN MENDES TEIXEIRA

Vereadora

2ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA

Declara que este ato administrativo fora devidamente publicado no Diário desta Câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue - ACÓRDÃO INTERVINDO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1571054/MA 2015/021937-7 e E-MA: E-MA - Apelação: APc 785262012/MA 003092-37.2012.8.15.0004

Digitalizado com CamScanner





# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 14 de 15

### Outros Atos

#### NOTA DE REPÚDIO Nº 001/2024/GP

A Câmara Municipal de Mata Roma vem, por meio desta, repudiar veementemente e esclarecer as notícias falsas ( fake news) relacionadas ao ocorrido após a tumultuada sessão do dia 26 de julho de 2024. É imperioso esclarecer que esta Casa Legislativa possui competência para receber denúncias de cidadãos, como foi o caso em questão. A presidência recebeu a denúncia e a publicou conforme determina o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Mata Roma/MA.

Com relação ao fato da agressão protagonizada pelo vereador Fernando Antônio Alves à dois Edis do Poder Legislativo, Ver. Francisco das Chagas e Ver. Miryan Mendes Teixeira é muito sério e configura ato de quebra de decoro parlamentar.

Em relação à decisão proferida pela juíza da comarca de Chapadinha decorreu de um Mandado de Segurança que fora impetrado pelos adversários, onde foi dada uma decisão que suspendeu qualquer votação relacionada à denúncia, caso não houvesse a devida publicidade da pauta. O dilema sobre a continuidade da sessão se deu pela obscuridade e falta de clareza da referida decisão, uma vez que estamos convictos de que o Princípio da Publicidade foi respeitado. Todavia, em demonstração de cordialidade e respeito entre os poderes Legislativo e Judiciário, decidimos não colocar tal matéria em apreciação.

Seguimos certos de que estamos desempenhando o papel que nos foi conferido pelo povo. Ressaltamos nosso respeito ao Judiciário, mas é fundamental registrar que a Constituição Federal e os julgados do Tribunal de Justiça do Maranhão, do STF, do STJ e dos TRFs reafirmam a autonomia e a condição isonômica entre os Poderes, além de resguardar a independência do Legislativo Municipal em suas decisões internas, sem caber qualquer ingerência de outro poder.

Ademais, alertamos para os excessos que têm ocorrido nas sessões da Câmara. Defendemos a livre manifestação, porém, o que temos presenciado ultrapassa todos os limites aceitáveis, com xingamentos, palavras de baixo calão, tentativas de depredação do patrimônio público e violência física. Manifestamos nossa solidariedade ao vereador Preto Diniz, que sempre atuou de forma exemplar. Este vereador, ao sentir-se hostilizado e continuamente insultado por um cidadão conhecido como Paulo, dirigiu-se à porta dos fundos da Câmara para evitar mais confrontos. Contudo, o Sr. Paulo o perseguiu e, de maneira reprovável, proferiu ofensas e, num gesto brusco, colocou um microfone de lapela na boca do vereador, que reagiu proporcionalmente.

Repudiamos todas as mentiras que insinuam que o vereador Preto Diniz tenha agredido qualquer pessoa. O vereador já registrou um Boletim de Ocorrência e está tomando todas as medidas jurídicas cabíveis. Para ser justa, esta Casa tomará providências enérgicas em relação

às agressões proferidas pelo vereador Fernando contra outros edis no plenário. Tal atitude será discutida pela Comissão de Ética desta Casa.

Mata Roma, 27 de julho de 2024

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 15 de 15



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

### NOTA DE REPÚDIO Nº 001/2024/GP

A Câmara Municipal de Mata Roma vem, por meio desta, repudiar veementemente e esclarecer as notícias falsas ( fake news ) relacionadas ao ocorrido após a tumultuada sessão do dia 26 de julho de 2024. É imperioso esclarecer que esta Casa Legislativa possui competência para receber denúncias de cidadãos, como foi o caso em questão. A presidência recebeu a denúncia e a publicizou conforme determina o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Mata Roma/MA.

Com relação ao fato da agressão protagonizada pelo vereador Fernando Antônio Alves à dois Edis do Poder Legislativo, Ver. Francisco das Chagas e Ver. Miryan Mendes Teixeira é muito sério e configura ato de quebra de decoro parlamentar.

Em relação à decisão proferida pela juíza da comarca de Chapadinha decorreu de um Mandado de Segurança que fora impetrado pelos adversários, onde foi dada uma decisão que suspendeu qualquer votação relacionada à denúncia, caso não houvesse a devida publicidade da pauta. O dilema sobre a continuidade da sessão se deu pela obscuridade e falta de clareza da referida decisão, uma vez que estamos convictos de que o Princípio da Publicidade foi respeitado. Todavia, em demonstração de cordialidade e respeito entre os poderes Legislativo e Judiciário, decidimos não colocar tal matéria em apreciação.

Seguimos certos de que estamos desempenhando o papel que nos foi conferido pelo povo. Ressaltamos nosso respeito ao Judiciário, mas é fundamental registrar que a Constituição Federal e os julgados do Tribunal de Justiça do Maranhão, do STF, do STJ e dos TRFs reafirmam a autonomia e a condição isonômica entre os Poderes, além de resguardar a independência do Legislativo Municipal em suas decisões internas, sem caber qualquer ingerência de outro poder.

Ademais, alertamos para os excessos que têm ocorrido nas sessões da Câmara. Defendemos a livre manifestação, porém, o que temos presenciado ultrapassa todos os limites aceitáveis, com xingamentos, palavras de baixo calão, tentativas de depredação do patrimônio público e violência física. Manifestamos nossa solidariedade ao vereador Preto Diniz, que sempre atuou de forma exemplar. Este vereador, ao sentir-se hostilizado e continuamente insultado por um cidadão conhecido como Paulo, dirigiu-se à porta dos fundos da Câmara para evitar mais confrontos. Contudo, o Sr. Paulo o perseguiu e, de maneira reprovável, proferiu ofensas e, num gesto brusco, colocou um microfone de lapela na boca do vereador, que reagiu proporcionalmente.

Repudiamos todas as mentiras que insinuem que o vereador Preto Diniz tenha agredido qualquer pessoa. O vereador já registrou um Boletim de Ocorrência e está tomando todas as medidas jurídicas cabíveis. Para ser justa, esta Casa tomará providências enérgicas em relação às agressões proferidas pelo vereador Fernando contra outros edis no plenário. Tal atitude será discutida pela Comissão de Ética desta Casa.

Mata Roma, 27 de julho de 2024

  
Pedro Augusto dos Santos Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA